



ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO

R. Cassiano Correia – S/N - Ocara – Ceará

FONE/FAX: 3322-1951 - CNPJ(CGC): 01730900/0009-04

Obs: A escola está amparada pela resolução nº 444/2013 do CEC

Chamada Pública n.º 2014/0001 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução n.º 25, de 04/07/2012.

A **E.E.M Almir Pinto**, com sede na Rua Cassiano Correia S/N, centro Ocara/CE, CEP: 62.755-000 inscrita no CNPJ nº 01.730.900/0009-04, representado neste ato por seu Diretor, Antonio Delmário Alves dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e nº 25/2012, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE). Durante o período de 16 de Maio de 2014 a 09 de Junho de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente, é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios discriminados no Anexo I.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 09 de junho de 2014. Das 7:00 até às 14:00HS

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 09 de junho de 2014, às 14:30 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Poderão participar desta chamada publica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – Os fornecedores serão agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física ou jurídica. Conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no programa nacional de



ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO

R. Cassiano Correia – S/N - Ocara – Ceará

FONE/FAX: 3322-1951 - CNPJ(CGC): 01730900/0009-04

Obs: A escola está amparada pela resolução nº 444/2013 do CEC

Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF organizados em grupos formais ou informais.

4.3.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são



ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO

R. Cassiano Correia – S/N - Ocara – Ceará

FONE/FAX: 3322-1951 - CNPJ(CGC): 01730900/0009-04

Obs: A escola está amparada pela resolução nº 444/2013 do CEC

produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO

R. Cassiano Correia – S/N - Ocara – Ceará

FONE/FAX: 3322-1951 - CNPJ(CGC): 01730900/0009-04

Obs: A escola está amparada pela resolução nº 444/2013 do CEC

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município ;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO

R. Cassiano Correia – S/N - Ocara – Ceará

FONE/FAX: 3322-1951 - CNPJ(CGC): 01730900/0009-04

Obs: A escola está amparada pela resolução nº 444/2013 do CEC

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação Básica

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO

R. Cassiano Correia – S/N - Ocara – Ceará

FONE/FAX: 3322-1951 - CNPJ(CGC): 01730900/0009-04

Obs: A escola está amparada pela resolução nº 444/2013 do CEC

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Ocara para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Ocara/CE), aos 16 dias do mês de Maio de 2014

Antonio Delmário Alves dos Santos
Diretor da E.E.M Almir Pinto.

**ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação Básica

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALMIR PINTO

R. Cassiano Correia – S/N - Ocara – Ceará

FONE/FAX: 3322-1951 - CNPJ(CGC): 01730900/0009-04

Obs: A escola está amparada pela resolução nº 444/2013 do CEC

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	UNIT.	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS
1	1.800	KG	2,00	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa.
2	2.520	KG	6,50	Polpa de fruta – congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionadas em saco plástico. Prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
3	450	KG	5,00	Tomate de boa qualidade, com grau de maturação adequada.
4	90	KG	4,50	Pimentão de boa qualidade, com grau de maturação adequada.
5	63	KG	5,50	Cebolinha de boa qualidade.
6	90	KG	5,50	Coentro de boa qualidade.
7	135	KG	5,00	Alface de boa qualidade.
8	450	KG	3,00	Batata doce branca ou roxa de 1ª qualidade, com casca sã, embalada em saco plástico com pesagem de 5kg.
9	258	KG	3,00	Jerimum de 1ª qualidade, livre de impurezas.

Antonio Delmário Alves dos Santos
Diretor/Ordenador